



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 220 DE: 15/09/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, **Licença Especial**, à servidora pública municipal **SANDRA REGINA BUENO**, admitida através da Portaria nº 574/96 de 16/01/96, portadora do RG nº 6.661.232-5 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 990.537.999-15, do cargo de **PROFESSORA - Classe 01-M**, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de **01/09/2005 a 01/12/2005**, referentes ao período de 1994 a 1999, de acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 193/98 de 24/09/1998 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (15/09/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


VLADEMIR GEROLIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

307.000,00
100.000,00
200.000,00
R\$ 1.457.000,00
ações em contrário
os trinta e um dias do mês de
**MIR GEROLIMO
ADMINISTRATIVO**

DO DO PARANÁ
em 12/04/2005, da servidora
a Portaria nº 312/99 de 01/06/
tendo esta comparecido para
de Moura Bueno - Educação
98 de 24/09/98 - Estatuto do
de 30 (trinta) dias, compareça
mprego e ser exonerada a bem
primeiro dia do mês de setembro

DO PARANÁ
atribuições que lhe conferem
al JANETE FERNANDES DA
ortadora do RG nº 4.540.024-7
lasse 01-M, pelo prazo de 03
de 1994 a 1999, de acordo com
primeiro dia do mês de setembro
**MIR GEROLIMO
ADMINISTRATIVO**

DO PARANÁ
s atribuições que lhe conferem
NDERSON LUIZ DE ALMEIDA,
admitido através da Portaria nº
de 03 (três) meses contados a
do com o Art. 92 da Lei Municipal
primeiro dia do mês de setembro
**MIR GEROLIMO
ADMINISTRATIVO**

DO DO PARANÁ
as atribuições que lhe conferem
pedido, Licença para Tratar de
JOSÉ DE SOUZA, do cargo de
I, de acordo com o art. 96 da Lei
ipais).
os cinco dias do mês de setembro
**MIR GEROLIMO
ADMINISTRATIVO**

DO DO PARANÁ
suas atribuições legais que lhe
entadoria Voluntária Integral por
A SILVA, no cargo de provimento
a do CPF/MF sob nº 518.834.659-
a Resolução nº 6594/2005 de 23/
ao valor de R\$ 547,22 (quinhentos
s disposições em contrário.
aos seis dias do mês de setembro
**MIR GEROLIMO
ADMINISTRATIVO**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e mais o que consta desta lei.
§ 1º Leis específicas disporão sobre a criação dos empregos de que trata o presente diploma legal, para cada programa descentralizado o seu quantitativo e respectiva remuneração, que integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A Lei específica de que trata o parágrafo anterior será acompanhada de demonstrativo motivado sobre a natureza do programa de saúde pública descentralizado a ser executado mediante convênio, suas características principais e sua correlação com os empregos e funções necessárias a sua execução.
§ 3º Junto com a motivação referida nos parágrafos anteriores serão anexados demonstrativos de receitas a serem transferidas pelos atos de convênios ou ajuste similares, bem como a eventual contrapartida ou alocação de recursos públicos municipais, para fazer frente às respectivas despesas de pessoal, sem prejuízo dos demais pressupostos orçamentários exigidos, inclusive da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2º O provimento dos empregos referidos no caput do artigo 1.º desta Lei deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.
Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser resolvidos ou resiliados nos seguintes casos:
I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;
II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal da República;
IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;
V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
Parágrafo Único - Nas hipóteses dos incisos III e V, a resilição contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.
Art. 4º Os atos de admissão para os empregos públicos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame de legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, art. 76, da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 5º É vedado submeter ao regime desta Lei:
I. os cargos públicos em comissão;
II. os cargos ou empregos públicos do Quadro próprio de Pessoal;
III. a utilização do regime de emprego público para atividades que não se enquadrem na ação descentralizadora que motivou a contratação.
Art. 6º Os salários previstos para os empregos de que trata o regime desta Lei, obedecerão aos valores contidos na Lei Específica e nos respectivos demonstrativos, em função das características de cada atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal da República.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (12/09/2005).
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 220 DE: 15/09/2005
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Especial, à servidora pública municipal SANDRA REGINA BUENO, admitida através da Portaria nº 574/96 de 16/01/96, portadora do RG nº 6.661.232-5 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 990.537.999-15, do cargo de PROFESSORA - Classe 01-M, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 01/09/2005 a 01/12/2005, referentes ao período de 1994 a 1999, de acordo com o Art. 62 da Lei Municipal nº 193/98 de 24/09/1998 (Estatuto do Magistério).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (15/09/2005).
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**
**VLADEMIR GEROLIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REALIZAÇÃO: AOCPCONCURSOS PÚBLICOS
FACAI - FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2005
O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições e, Considerando o edital 001/2005 e seus Anexos,
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recebimento das inscrições no posto de inscrição e na Internet para até o dia 19 de setembro;
Art. 2º - Os locais e horários de funcionamento do posto de inscrição será o mesmo já definido em edital.
Art. 3º - Este Edital tem validade a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e passa a fazer parte imediatamente do edital de Concurso 001/2005.
Ibaiti, 13 de setembro de 2005.
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**
**VLADEMIR GEROLIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/05-PMI
OBJETO: O Objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa para execução especializada e sincronizada de serviços técnicos, nas áreas contábil, financeira, econômica e jurídica, tendentes à identificação e quantificação de créditos tributários referentes a imposto sobre serviços não recolhidos, especialmente em relação a operações financeiras. As atividades consistem na avaliação jurídica de procedimentos de fiscalização, visando a identificar os créditos e serviços técnicos para sua adequada quantificação, conforme Edital de Concorrência nº 005/05-PMI.
ENCERRAMENTO: Protocolo até às 09:00 horas, do dia 07 de novembro de 2005.
ABERTURA: Abertura dia 07 de novembro de 2005, às 09:30 horas.
VALOR DO ELEMENTO: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro, no horário comercial, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou pelo Fone/Fax: (43) 3546-1056 - Ramal 208.
Ibaiti, 14 de setembro de 2005.
**MARCELO TOLEDO FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA M
A
O Prefeito Municipal de Jaboti, ex
Nº 14/2005, que tem como objeto
Centro Municipal de Educação Inf
anexo I (proposta).
Tendo como proponente vencedor
no valor de R\$ 6.739,16 (seis m
ADJUDICA resultado constante d
propostas.
Jaboti, 12 de setembro de 2005.

PREFEITURA M
A
O Prefeito Municipal de Jaboti, e
Nº 15/2005, que tem como obj
especificações e detalhamentos
Tendo como proponente vencedo
no valor de R\$ 16.205,90 dezes
resultado constante da Ata da C
Jaboti, 11

PREFEITURA M
A
RES
O PREFEITO MUNICIPAL DE J
CONVITE N.º 13/2005, Contra
Zoneamento Municipal. Tendo o
Pública S/C Ltda, inscrita no CN
data de 29/08/2005, que as apr
apresentou menor proposta par
Ata da Comissão de Licitação,
Jaboti, 29 de Agosto de 2005

PREFEITURA I
EX
CONTRATANTE: Prefe
CONTRATADO: Prefe
CNPJ 05.442.720/000
OBJETO: Contrataçã
de Plano Diretor de Z
VALOR: R\$ 16.000,0
VIGÊNCIA: A duraçã
da assinatura do con
na forma do artigo 57
DATA DA ASSINATUI
FORO: TOMAZINA
Jaboti, 29 de Agosto

PREFEITURA
Tendo em vista o ultimo aume
retificação do edital de Tomar
agosto de 2005, a fim de cons
Combustível
Gasolina comum
permanecendo inalteradas as
Jaboti, 12 de Setembro de 20

FUNDAÇÃO H
A Fundação Hospita
final assinado, conv
aberto pelo Edital r
quadro de Pessoal
de Recursos Human
saúde que preceder
três dias úteis, con
desclassificação au
CLASSIF. NOME
02 Sergio Ad
GABINETE DO PRE
NICIPAL DE IBAITI, I
do ano de dois mi
RO